



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 226-JP, DE 15 DE ABRIL DE 1.992.-

Concede autorização para o Municí-
pio assumir pagamento da tarifa
de água e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu
sanciono a seguinte lei:-

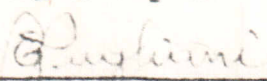
- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetu-
ar os pagamentos de fornecimento de água ao ASILO
SÃO JOSÉ, mantido pela Sociedade São Vicente de Pau-
lo de Formosa, sito à Rua Trajano Balduino, s/n,
inscrita no CGC-MF sob o nº 01 738.830/0001-83, jun-
to à SANEAGO - Saneamento de Goiás S/A.-
- Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão
por conta de verba orçamentária própria.
- Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefei-
to, em 15 de abril de 1.992.-


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pugliani
Assessor de Gabinete.-
Fls. v13 - Livro nº 04.-